



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, e Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2010.**

**PROCESSO PROPOSIÇÃO - TRT/DSAA/016/2009**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR INTERVENÇÃO, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
<b>TIPO:</b>	<i>MENOR PREÇO GLOBAL</i>

<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	INDIRETA
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

07 DE ABRIL DE 2.010  
12 HORAS

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

07 DE ABRIL DE 2.010  
13 HORAS

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital com 26 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta Contratual**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2 – OBJETO**

2.1 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por intervenção com reposição integral de peças de aparelhos de ar condicionado tipo janela com substituição de peças, na Capital e interior do Estado, conforme especificações contidas no Anexo III.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba 000571-339039 e 000571-339033

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações", preencher os formulários



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor global, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.**

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços cotados e a observação das especificações, de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

## **8 – DA ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.7.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.
- 9.7.2 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças genuínas e/ou originais, credenciada por pelo menos um dos principais fabricantes dos equipamentos, ou seja: CÔNSUL – LG – SPRINGER e outros.
- 9.7.3 – A empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional composta de no mínimo engenheiro mecânico, técnico e/ou mecânico de refrigeração, com registro vigente no CREA, comprovada através da Carteira de Trabalho CTPS ou cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato social, de sorte a identificar se é seu diretor ou sócio.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - AS MICROS OU PEQUENAS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE, QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (COM A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou digitalizados e enviados para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;

- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 a 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
  - O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

**10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.**

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II**;
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br).

10.3.2 - **No prazo máximo de três (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

seguintes documentos:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
  - O valor total global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e o original das **declarações dos Anexos I e II**.

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços do Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

## **13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13.2 – Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA, IPC, INPC e IGP-M ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos serviços constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

15.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a corrigi-los, de forma que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

15.2 – Os serviços de manutenção deverão ser prestados respeitados os prazos de execução estabelecidos na especificação constante no Anexo III do Edital.

1.3 – No caso de inadimplência do licitante (entrega do serviço com especificações diferentes ao contratado, com imperfeições, etc.) considerar-se-á o recebimento após a sua composição total, tal como ofertado e contratado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

15.4 – O recebimento definitivo dos serviços de manutenção corretiva e preventiva ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia.

15.4.1 – Os serviços de manutenção preventiva serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Apoio Administrativo e definitivamente pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

**16 – DA GARANTIA:**

16.1 – Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, **com garantia mínima de seis meses**, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade, a contar do recebimento definitivo pela Fiscalização.

**17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

17.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização conjunta do objeto licitado, para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, através das Diretorias da Secretaria de Engenharia e de Apoio Administrativo, e no interior do estado ficará a cargo dos Secretários de Foro e Diretores de Secretaria, de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações contidas no Anexo III - **itens 36 e 39**.

17.2 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceirizados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir sub-empregados da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

17.3 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

**18 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

18.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que a proposta atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

ou defeitos observados.

19.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste edital, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

20.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

20.3 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

## **21 – DO PAGAMENTO**

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – Os pagamentos serão mensais. Estarão incluídas nos pagamentos mensais a mão-de-obra e peças de reposição, abrangendo manutenção corretiva e manutenção preventiva.

21.3 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

21.4 – O adimplemento da obrigação será em reais.

21.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

**22 – DAS SANÇÕES**

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

22.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 – Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

23.7- Fazem parte integrante deste edital minuta do Contrato e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 11 de março de 2010.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**Elaine Petrocchi Costa Vieira**  
**Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**  
**Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**ANEXO II**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a  
qualificação como \_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou Empresa de  
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do  
Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

---

(local e data)

---

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**  
**Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**ANEXO III**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010**

*Especificações técnicas para contratação de empresa especializada de manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo janela – integral, credenciadas pelas fabricantes Cònsul – LG – Springer, para equipamentos entre 12.000 e 21.000 BTU.*

1. A presente especificação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças de aparelhos de ar condicionado tipo janela com substituição de peças, em serviços contratados por empreitada por preço unitário, realizados por solicitação da contratante.
2. Documentação necessária à Habilitação Técnica: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.
3. Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças genuínas e/ou originais, credenciada pelos fabricantes dos principais componentes dos equipamentos, ou seja, em equipamentos de fabricação CÔNSUL – LG – SPRINGER e outros.
4. Disposições preliminares e gerais: as peças a serem empregadas e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes deste projeto básico: às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias: às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
5. Competirá a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
6. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceirizados. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir sub-empregados da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
7. Todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidas à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a relação de marcas a serem utilizadas. Estes materiais deverão possuir certificação oficial de órgão regulador, selo INMETRO/PROCEL, e as empresas fabricantes possuírem certificações de reconhecimento internacional, ISO 9000.
8. Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado, com antecedência, à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
9. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, por meio de ofício, o seu responsável técnico e na sua ausência um preposto. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devendo haver, em seu quadro, engenheiro responsável pelos serviços. Os serviços deverão ser realizados dentro das mais perfeitas técnicas, conforme normas da ABNT.
10. Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantia mínima de seis meses, e pagamentos mensais de manutenção corretiva e preventiva efetivamente realizados, mediante solicitação do CONTRATANTE. Estarão incluídos pagamentos mensais, mão-de-obra e peças de reposição, ambas abrangendo manutenção corretiva e manutenção preventiva.
11. O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva será de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser colocadas, peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados. Quando solicitada a realização de algum serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento à Diretoria competente deste Regional, para autorização da realização dos serviços. As peças que forem retiradas permanecerão em poder do Tribunal.
12. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

- A empresa deverá obedecer toda a legislação e normas técnicas da ABNT e ABRAVA, em vigor, pertinentes ao assunto.
13. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo os serviços de maior vulto, serem executados à noite e nos finais de semana, com autorização da diretoria competente. Deverá ser feita limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços. A limpeza deverá ser realizada ao final de cada serviço e quando necessário, por solicitação da Administração.
  14. Quando necessário, os aparelhos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar prazo de 15 dias, para conserto do aparelho.
  15. A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha e nas demais serem atendidos em até 72 horas. O prazo para execução dos serviços será de cinco dias úteis a contar da data de solicitação.
  16. Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da empresa contratada, como: compressores, condensadores, evaporadores, motores, recarga de gás (R22), bem como qualquer material, equipamentos e acessórios integrantes do equipamento, inclusive acessórios de instalação.
  17. Dos programas de manutenção e limpeza – Deverá ser feita limpeza de toda área afetada pelos serviços, por ocasião de manutenção preventiva ou corretiva. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR ACJ – Serviços a serem executados: limpeza e lavagem geral do filtro de ar, verificar o painel de comando, verificar a chave seletora e regulagem do termostato, verificar o funcionamento das fases de refrigeração e ventilação, verificarem a tensão e corrente (voltagem e amperagem) do aparelho, teste de rendimento, desobstruir os aletados do condensador, testes dos controles de funcionamento, recomendar ações preventivas necessárias, inspecionar grades, aerofusos, dutos de ar e ambientes condicionados, limpeza de quadros elétricos, apertos em geral, verificar atuação de lâmpadas, botoeiras: desobstruir os aletados do evaporador, lubrificar os motores dos ventiladores, impermeabilizar os chassis, teste do compressor e equilíbrio do sistema de refrigeração, verificar operações e ajustes de relés, inspecionar fiação, circuitos eletro-eletrônicos e motores.
  18. Das peças – todas as peças a serem substituídas e ou consertadas, inclusive gás, serão de total responsabilidade da contratada, utilizando-se peças genuínas de reposição. Todo ferramental será de responsabilidade da contratada, que deverá possuir equipe técnica mínima de: engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, mecânico de refrigeração, bombeiro hidráulico e eletro-técnico.
  19. Dos deslocamentos: Será devido o pagamento de deslocamento de ida e volta às localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte (Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha. O percurso corresponderá ao da cidade onde se encontrar o equipamento até a cidade mais próxima, definida acima.
  20. O pagamento para os serviços de manutenção integral preventiva e corretiva será feito da seguinte maneira: Na capital e região metropolitana de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha os serviços executados serão pagos conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de uma intervenção para cada serviço executado. Fora da Capital, da Região Metropolitana, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha: Pagamento dos serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento adicional correspondente ao percurso (ida e volta), entre a localidade e Belo Horizonte, no valor de R\$ 1,20 por km, previamente definido pelo Tribunal.
  21. Da vigência do contrato – o contrato terá duração de um ano, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, por um período até 60 meses, mediante aplicação de um dos seguintes índices IPCA, IPC, INPC e IGP-M, limitado o que for menor e reflita a variação de preços incidentes sobre mão de obra e peças.
  22. O recebimento do equipamento se dará com a entrega dos mesmos em perfeitas condições de funcionamento, iniciando-se o período de garantia de seis meses.

Belo Horizonte, 5 de março de 2010  
Eng.º *Hudson Luiz Guimarães*  
Diretor de Engenharia



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO ELETRÔNICO					PROPOSTA	
ITEM	Quantidade estimada	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACJ - (Cônsul - LG - Springer - 12.000 a 21.000 BTU)	Valor estimado unitário (R \$)	Valor estimado total em (R \$)	Valor unitário (R\$)	Valor estimado total em (R \$)
	Unidade					
01.	27,4	Substituição de cabo de alimentação	4 0,00	1.09 6,00	-	-
02.	27,4	Substituição de cabo de interligação de controles	10 0,00	2.74 0,00	-	-
03.	27,4	Substituição de chave seletora ou termostato	10 0,00	2.74 0,00	-	-
04.	27,4	Substituição de capacitor de fase ou de partida	6 0,00	1.64 4,00	-	-
05.	27,4	Substituição de capacitor eletrolítico ou térmico	7 0,00	1.9 18,00	-	-
06.	27,4	Substituição de relé eletrolítico	7 0,00	1.9 18,00	-	-
07.	27,4	Substituição de bucha de motor de ventilador	10 0,00	2.74 0,00	-	-
08.	27,4	Substituição de coxim compressor ou botão de comando	4 0,00	1.09 6,00	-	-
09.	27,4	Substituição de tubo capilar ou filtro de linha	25 0,00	6.85 0,00	-	-
10	27,4	Substituição de hélice ou ventoinha	10 0,00	2.74 0,00	-	-
11	27,4	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador	25 0,00	6.85 0,00	-	-
12	27,4	Substituição de filtro de ar	6 0,00	1.64 4,00	-	-
13	27,4	Substituição de caracol para condensador ou evaporador	20 0,00	5.48 0,00	-	-
14	27,4	Substituição de dreno	5 0,00	1.37 0,00	-	-
15	27,4	Substituição de bandeja superior / inferior / condensação / base	24 0,00	6.57 6,00	-	-
16	27,4	Recarga de gás	20 0,00	5.48 0,00	-	-
17	27,4	Substituição de painel frontal (12.000 a 21.000 BTU ~10%)	35 0,00	9.59 0,00	-	-
18	27,4	Substituição de motor de ventilador (12.000 BTU~10%)	35 0,00	9.59 0,00	-	-
19	27,4	Substituição de compressor (12.000 BTU~10%)	60 0,00	16.44 0,00	-	-
20	27,4	Subst motor de ventilador (18.000 e 21.000 BTU~10%)	60 0,00	16.44 0,00	-	-
21	27,4	Substituição de compressor (18.000 e 21.000 BTU~10%)	90 0,00	24.660 ,00	-	-
22	27,4	Intervenção pontual / Instalação / Tela frontal / Manutenção corretiva	25 0,00	6.85 0,00	-	-
23	27,4	Vedação laterais / borracha / isolamento térmico	12 0,00	3.28 8,00	-	-
24	27,4	Manutenção preventiva semestral	20 0,00	5.48 0,00	-	-
25	27,4	Substituição de grade traseira	25 0,00	6.85 0,00	-	-
26	27,4	Substituição de placa / espelho de identificação	30 0,00	8.22 0,00	-	-
27	27,4	Limpeza geral de todos os elementos com lubrificação	25 0,00	6.85 0,00	-	-
28	27,4	Teste / regulagem / montagem e ajustes em laboratório	30 0,00	8.22 0,00	-	-
29	27,4	Substituição completa de aparelho existente sem suporte	25 0,00	6.85 0,00	-	-
30	27,4	Substituição completa de aparelho com novo suporte	55 0,00	15.07 0,00	-	-
31	27.400	Distâncias fora de Belo Horizonte, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha*	<b>1,20</b>	32.880 ,00	-	-
<b>VALOR GLOBAL ESTIMATIVO PARA 1 ANO</b>			<b>230.160,00</b>		<b>-</b>	





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

32	Para instalação e manutenção de equipamentos dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha, será devido o pagamento dos serviços prestados. Fora destas cidades, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento adicional de R\$ 1,20/km, pela distância percorrida de ida e volta entre a localidade local da instalação /manutenção do ar condicionado e Belo Horizonte, contra prestação de serviços. **
33	Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças genuínas e ou originais, credenciada pelos fabricantes (Cônsul, LG, Springer). A empresa deverá comprovar credenciamento dos fabricantes de condicionadores de ar, no mínimo uma dentre as aqui nomeadas.
34	Prazo para atendimento de 24 horas na grande BH, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha; demais localidades de 72 horas. Prazo para conserto de 5 dias. Pagamento: mensalmente contra prestação. A manutenção será completa e integral (preventiva e corretiva) com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens. Garantia de seis meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Melhor preço global
35	Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças genuínas e/ou originais, credenciada por pelo menos um dos principais fabricantes dos equipamentos, ou seja: CÔNSUL – LG – SPRINGER e outros.
36	A empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional composta de no mínimo engenheiro mecânico, Técnico e ou mecânico de refrigeração, com registro vigente no CREA, comprovada através da Carteira de Trabalho CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato Social, sob pena de desclassificação. A DSE será a gerenciadora deste contrato. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mai/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.
37	<b>DAS MULTAS E SANÇÕES:</b> 1) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais. 2) Garantia ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são: 2.1 – A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço /entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos; 2.2 – Multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem; 2.3 – Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, executada a mora; 2.4 – Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
38	O presente termo de referência foi elaborado pela DSE. Vigência: o contrato resultante da licitação deverá prever prorrogação em até cinco anos, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global.
39	A execução dos serviços, objeto deste contrato, terá como gestor nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 o Diretor da Secretaria de Engenharia e ou servidor designado pelo mesmo e como fiscais, o Diretor de Secretaria, na cidade de Vara única, o secretário do Foro, na cidade onde existirem mais de uma Vara, exceto na Capital, onde a Diretoria de Apoio Administrativo, indicará o subsecretário de manutenção responsável pela edificação, que ficará responsável por receber as solicitações de reparos, repassá-las à CONTRATADA, acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento provisório dos mesmos, devendo ainda notificar a Diretoria da Secretaria de Engenharia quando da ocorrência de serviços não preventivos, modernização e intervenções para melhorar a funcionalidade e ou cumprimento das responsabilidades previstas. Ficando a cargo dos Secretários de Foro e Diretores de Secretária do interior, a responsabilidade de verificar e informar a qualidade dos serviços prestados, bem como a substituição de peças, quando necessário.

Belo Horizonte, 5 de março de 2010.

**Eng.º Hudson Luiz Guimarães**  
Diretor de Engenharia



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROPOSTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

ITEM	Quantidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACJ - (Cônsul - LG - Springer - 12.000 a 21.000 BTU)	Valor estimado unitário (R\$)	Valor Unitário Proposto (R\$)
	Unidade			
01.	1	Substituição de cabo de alimentação	40,0 0	
02.	1	Substituição de cabo de interligação de controles	100,0 0	
03.	1	Substituição de chave seletora ou termostato	100,0 0	
04.	1	Substituição de capacitor de fase ou de partida	60,0 0	
05.	1	Substituição de capacitor eletrolítico ou térmico	70,0 0	
06.	1	Substituição de relé eletrolítico	70,0 0	
07.	1	Substituição de bucha de motor de ventilador	100,0 0	
08.	1	Substituição de coxim compressor ou botão de comando	40,0 0	
09.	1	Substituição de tubo capilar ou filtro de linha	250,0 0	
10	1	Substituição de hélice ou ventoinha	100,0 0	
11	1	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador	250,0 0	
12	1	Substituição de filtro de ar	60,0 0	
13	1	Substituição de caracol para condensador ou evaporador	200,0 0	
14	1	Substituição de dreno	50,0 0	
15	1	Substituição de bandeja superior / inferior / condensação / base	240,0 0	
16	1	Recarga de gás	200,0 0	
17	1	Substituição de painel frontal (12.000 a 21.000 BTU ~10%)	350,0 0	
18	1	Substituição de motor de ventilador (12.000 BTU~10%)	350,0 0	
19	1	Substituição de compressor (12.000 BTU~10%)	600,0 0	
20	1	Subst motor de ventilador (18.000 e 21.000 BTU~10%)	600,0 0	
21	1	Substituição de compressor (18.000 e 21.000 BTU~10%)	900,0 0	
22	1	Intervenção pontual / Instalação / Tela frontal / Manutenção corretiva	250,0 0	
23	1	Vedação laterais / borracha / isolamento térmico	120,0 0	
24	1	Manutenção preventiva semestral	200,0 0	
25	1	Substituição de grade traseira	250,0 0	
26	1	Substituição de placa / espelho de identificação	300,0 0	
27	1	Limpeza geral de todos os elementos com lubrificação	250,0 0	
28	1	Teste / regulagem / montagem e ajustes em laboratório	300,0 0	
29	1	Substituição completa de aparelho existente sem suporte	250,0 0	
30	1	Substituição completa de aparelho com novo suporte	550,0 0	
31	1	Distâncias fora de Belo Horizonte, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha**	<b>1,20</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>7.201,20</b>	

**OBSERVAÇÕES:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

- a) Os lances devem ser feitos pelo **VALOR GLOBAL**, apurados conforme planilhas acima.
- b) A empresa arrematante deverá entregar a proposta comercial designando o preço unitário de cada item, separadamente.
- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
  - O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**ANEXO III – CONTINUAÇÃO**

<b>Montes Claros</b>	<b>Uberlândia</b>	<b>Varginha</b>
----------------------	-------------------	-----------------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

<b>REGIÃO 1</b>	<b>REGIÃO 2</b>	<b>REGIÃO 3</b>
<b>7 cidades km até BH</b>	<b>8 cidades km até BH</b>	<b>12 cidades km até BH</b>
Diamantina.....285	Araxá ..... 375	Passos..... 355
Montes Claros.....420	Ituruma ..... 760	Guaxupé..... 435
Monte Azul.....675	Uberaba..... 495	Poços de Caldas ..... 450
Januária .....615	Uberlândia ..... 555	Alfenas ..... 380
Pirapora ..... 340	Ituiutaba ..... 690	Pouso Alegre ..... 400
Unaí..... 585	Araguari ..... 570	Sta. Rita do Sapucaí ..390
Parcatu. .... 490	Patrocínio ..... 430	São Sebastião do
	Patos de Minas ..... 415	Paraíso.....390
		Lavras .....235
		Três Corações.....290
		Varginha.....315
		Itajubá .....420
		Caxambú .....370

<b>Juiz de Fora</b>	<b>Governador Valadares</b>	<b>Grande BH</b>
<b>REGIÃO 4</b>	<b>REGIÃO 5</b>	<b>REGIÃO 6</b>
<b>6 cidades km até BH</b>	<b>10 cidades km até BH</b>	<b>21 cidades km até BH</b>
Barbacena..... 170	Guanhães ..... 240	Contagem..... 15
Juiz de Fora .....280	Cel. Fabriciano..... 210	Betim ..... 30
Ubá .....295	Governador Valadares...325	Santa Luzia..... 30
Cataguases.....295	Teófilo Otoni..... 450	Sabará..... 25
Muriaé ..... 385	Almenara ..... 735	Pedro Leopoldo..... 35
Ponte Nova..... 195	Araçuaí ..... 600	Ribeirão da Neves..... 30
	Nanuque..... 615	Nova Lima..... 25
	Manhuaçu..... 280	Bom Despacho..... 175
	Aimorés ..... 485	Divinópolis..... 125
	Caratinga..... 310	Formiga ..... 200
		Itabira..... 100
		Congonhas ..... 85
		Cons. Lafaiete..... 95
		Curvelo..... 165
		Itaúna ..... 80
		João Monlevade ..... 110
		Matozinhos ..... 45
		Ouro Preto ..... 95
		Pará de Minas ..... 90
		São João Del Rei..... 200
		Sete Lagoas..... 70

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E ....., PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR INTERVENÇÃO, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4324, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.908.606-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 06/2010, SUP 3.996/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por intervenção, com reposição de peças e recarga de gás, de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, instalados em imóveis que abrigam unidades do CONTRATANTE, na Capital e interior do Estado, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados, mediante solicitação do CONTRATANTE, nos imóveis que abrigam órgãos do CONTRATANTE na Capital nas sub-regiões de Montes Claros, Uberlândia, Governador Valadares, Juiz de Fora, Varginha, e Grande Belo Horizonte, a saber:

1 - SUB-REGIÃO DE MONTES CLAROS, compreendendo 07 (sete) imóveis localizados em Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Paracatu, Pirapora



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

e Unaí.

2 - SUB-REGIÃO DE UBERLÂNDIA, compreendendo 08 (oito) imóveis localizados em Araguari, Araxá, Iturama, Ituiutaba, Patrocínio, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia.

3 - SUB-REGIÃO DE VARGINHA, compreendendo 12 (doze) imóveis localizados em Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Três Corações e Varginha.

4 - SUB-REGIÃO DE JUIZ DE FORA, compreendendo 06 (seis) imóveis localizados em Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova e Ubá.

5 - SUB-REGIÃO DE GOVERNADOR VALADARES compreendendo 10 (dez) imóveis localizados em Almenara, Araçuaí, Aimorés, Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhões, Governador Valadares, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni.

6 - SUB-REGIÃO DA GRANDE BELO HORIZONTE, compreendendo os imóveis localizados em Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Formiga, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São João Del Rei, Sabará e Sete Lagoas.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos, a serem realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, compreenderão a limpeza e lavagem geral do filtro de ar, verificação do painel de comando, verificação da chave seletora e regulagem do termostato, verificação do funcionamento das fases de refrigeração e ventilação, verificação da tensão e corrente (voltagem e amperagem) do aparelho, teste de rendimento, desobstrução dos aletados do condensador, testes dos controles de funcionamento, recomendação de ações preventivas necessárias, inspeção de grades, aerofusos, dutos de ar e ambientes condicionados, limpeza de quadros elétricos, apertos em geral, verificação da atuação de lâmpadas, botoeiras, desobstrução dos aletados do evaporador, lubrificação dos motores dos ventiladores, impermeabilização dos chassis, teste do compressor e equilíbrio do sistema de refrigeração, verificação das operações e ajustes de relés e inspeção de fiação, circuitos eletro-eletrônicos e motores, limpezas de dutos, bandejas, aletas, difusores e calhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2010, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas, via telefone, fax ou por meio eletrônico (e-mail), pelos fiscais do contrato, conforme indicado na Cláusula Décima Segunda, devendo a CONTRATADA confirmar, via telefônica, o recebimento do pedido, e, no caso de manutenção corretiva, apresentar, no prazo de 48 horas, orçamento para autorização da sua execução.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva e preventiva, bem como de todo material necessário à execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, respeitadas todas as disposições legais bem como as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2010.

**Parágrafo Terceiro:** As peças a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, comprovadamente de primeira qualidade, estando de acordo com as especificações, possuindo certificação oficial de órgão regulador.

**Parágrafo Quarto:** Havendo necessidade de manutenção corretiva em aparelhos com mais de 10 (dez) anos de uso, em que os serviços sejam orçados em valores superiores a R\$ 700,00 (setecentos reais), o fiscal deverá solicitar ao gestor do contrato a remessa de novo aparelho para que a CONTRATADA efetue a substituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, com o fornecimento das peças necessárias à sua perfeita execução, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 06/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

**Parágrafo Primeiro:** Havendo necessidade de prestação de serviços ou utilização de peças não relacionados na proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 06/2010, a CONTRATADA apresentará orçamento, devidamente justificado, para que o CONTRATANTE avalie a necessidade e oportunidade de autorizar o fornecimento.

**Parágrafo Segundo:** Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, (Belo Horizonte, Betim,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas nas especificações referentes ao Pregão Eletrônico 06/2010.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados e às peças fornecidas no período que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços de mão-de-obra e peças de reposição pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

**SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, encaminhada por fax ou por correspondência eletrônica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na região metropolitana de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha, contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências, e no prazo de 72 (setenta e duas) horas nas demais localidades de 10 (dez) dias a contar da solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de manutenção corretiva, os serviços deverão estar concluídos no prazo de 5 (cinco) dias, quando o equipamento reparado deverá encontrar-se em perfeito estado de funcionamento.

**Parágrafo Segundo:** Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados ao laboratório da CONTRATADA, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo representante da CONTRATADA, não podendo, em qualquer hipótese, a devolução do equipamento ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de manutenção realizados na Capital serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE e definitivamente pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços executados em cada sub-região, com exceção da Capital do Estado, serão recebidos provisoriamente pelo Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho ou pelo Secretário do Foro do CONTRATANTE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante comunicação formal da CONTRATADA de que os serviços encontram-se concluídos, sendo recebidos definitivamente pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Constatando-se, por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2010, a CONTRATADA obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA GARANTIA:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos em que foram prestados os serviços, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo extensão da vigência, o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000517-339039 e 000517-339033 e Notas de Empenho.....emitidas em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- b) responsabilizar-se por eventuais danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a terceiros ou a bens e equipamentos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

- c) obedecer toda a legislação e normas técnicas da ABNT e ABRAVA, em vigor;
- d) apresentar no seu quadro de funcionários, engenheiro especializado em ar condicionado, que deverá fazer acompanhamento pessoal dos serviços de manutenção.
- e) limpar toda a área afetada, ao final de cada serviço e, quando necessário, por solicitação do CONTRATANTE;
- f) fornecer, preferencialmente, peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, ficando a critério do CONTRATANTE exigir laudo do Instituto Tecnológico Oficial, entregando ao fiscalizador a peça defeituosa;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio do CONTRATANTE, devendo os serviços de maior vulto serem executados à noite e aos finais de semana, com autorização prévia da Diretoria do CONTRATANTE solicitante dos serviços, respeitado o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 01/2008, especialmente quanto à necessidade de comunicação escrita da empresa contratada e autorização da Unidade de prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.

- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada pelo subsecretário de manutenção responsável pela edificação onde o equipamento se encontre instalado, indicado pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo, que ficará responsável por receber as solicitações de reparos, repassá-las à CONTRATADA, autorizar e acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento provisório dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro, quando houver, a quem caberá, dentre outras obrigações, receber as solicitações de reparos, fazer o contato com a empresa CONTRATADA, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A Diretoria da Secretaria de Engenharia deverá ser cientificada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, quanto à Capital, e pelo fiscal do contrato, quanto ao interior, da necessidade de serviços outros não preventivos, tais como modernização e intervenções para melhorar a funcionalidade e ou cumprimento das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

responsabilidades previstas, como também quando do não cumprimento, pela CONTRATADA, das solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

**Parágrafo Quinto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empreiteiras; a fiscalização poderá admitir sub-empreiteiras da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2010

Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**  
Luís Paulo Garcia Faleiro  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.  
Em 15 de março de 2010

**DILMA ALVES FERREIRA**  
Assessora Jurídica  
Portaria 49/01

[VT/licitação2009]